

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 022/2022**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 302ª Reunião Ordinária, em 15 de dezembro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE referente ao ano de 2023.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

**Fabio Stahlschmidt**

1º Vice-Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 022/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**

Secretário de Estado da Saúde